



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

www.cmpompeu.mg.gov.br

CNPJ 01.652.208/0001-58

PROJETO DE LEI Nº ⁹² 7/2025

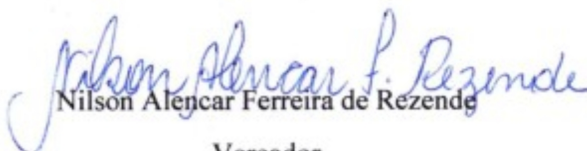
Altera a Lei nº 3.003, de 24 de setembro de 2025.

A Câmara Municipal de Pompéu, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

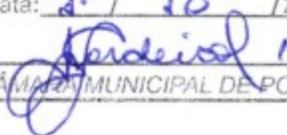
Art. 1º Fica incluído no Anexo Único da Lei nº 3.003, de 24 de setembro de 2025, o Evento “Jiu-jítsu”, Tipo de Evento “arte marcial e esporte de combate”, a ser comemorado no mês de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pompéu/MG, 1º de outubro de 2025.


Nilson Alencar Ferreira de Rezende

Vereador

- PROTOCOLO -	
Data:	1º / 10 / 2025
Ass.:	 15640
CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU	

Justificativas:

O jiu-jítsu é uma arte marcial que, reconhecidamente, ensina disciplina aos aprendizes. Hoje, ela se destaca na ajuda de formação das nossas crianças e adolescentes. É importante que também seja incluído no calendário municipal este evento.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, visando ao fortalecimento do terceiro setor e ao benefício da comunidade local.